

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.392.3001.6.355.33903000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6025.2020/0011006-1	Nº DO EMPENHO 82242/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-4000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	958,00	UN	Pedestal organizador de filas, material: aço cromado Conjunto marca: EASYLINE TB DIV FLUXO NEON ADVENTURE Altura: 96cm Peso: 10kg Diam Tubo: 8cm cromado Calota: Preta Material Tubo: Alumínio Base: Redonda (34cm) Base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD Cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe	160,000000	153.280,00
DATA DE EMISSÃO 06/10/2020				R\$	153.280,00

Continua...



DOTAÇÃO 25.10.13.392.3001.6.355.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2020/0011006-1	Nº DO EMPENHO 82242/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-4000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Prazo entrega: 10 dias corridos do recebimento da nota de empenho.

Local entrega: CCSP: Rua Vergueiro, 1000 - Liberdade – SP CEP: 01504-000, BMA Av. São Luiz, 235 Centro SP CEP: 01046-001, Almojarifado Rua Pascoal Ranieri 75 Canindé - SP CEP: 03034-060.

Prazo de pagamento: 30 dias corridos da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela unidade requisitante, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF 08/2016, observando a legislação em vigor.

O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto 51.197/2010, DOC de 23/01/2010.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, ficam designadas como fiscais desta contratação Jussara Correia Soriano, RF nº 649.882.5, como titular, e Adilson Moura da Costa, RF nº 520.478.0, como suplente.

Penalidades:

- a) São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- b) Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho que caracteriza o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- c) Multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos com a PMSP, a critério da Administração;
- e) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- d) Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- e) Em razão de inexecução total: multa 30% sobre o valor do ajuste;
- f) Em razão de inexecução parcial: multa de 30% sobre o valor da parcela inexecutada;
- g) Em razão de atraso na entrega do material:
- h) Até 20 dias: multa de 0,5% p/ dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso;
- i) Superior a 20 dias: a unidade requisitante será consultada para manifestação sobre o interesse em receber o material com atraso. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 20 dias e continuará incidindo a multa de 0,5% por dia de atraso até a data da entrega definitiva. Em caso negativo, será aplicada a multa correspondente para inexecução total ou parcial, conforme o caso;
- j) Superior a 40 dias: multa por inexecução total e não recebimento do material.
- k) Se a obrigação, por sua natureza, não comporta atraso: multa por inexecução total e não recebimento do material.
- l) Em razão do atraso no prazo previsto para a troca de material entregue em desconformidade com o previsto no edital ou com defeito de fabricação: 0,5% por dia até a entrega, que deverá ocorrer em até 20 dias da data da devolução.
- m) Em razão do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula: 5% sobre o valor do ajuste.
- n) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- o) O prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- p) São aplicáveis a presente contratação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.392.3001.6.355.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2020/0011006-1	Nº DO EMPENHO 82242/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-4000	

Este empenho substitui o contrato, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.